

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE052/2025-SRHDC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.20250313/0006-26**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de dessalinização de água por osmose reversa, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Crateús, junto a Secretaria de Recursos Hídricos e Defesa Civil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Membranas de osmose reversa	20,00	Unidade
equipamento de alta pressão, fabricada em poliamida-polisulfona com função de filtrar a água, permitindo a passagem apenas do solvente e retraindo os solutos.			
2	Vasos de pressão para osmose reversa	10,00	Unidade
vasos fabricados em material frp - fibra rígida de vidro.			
3	Anti-incrustante para osmose reversa	10,00	Unidade
produto químico utilizado em estações de tratamento de efluentes e sistemas de osmose reversa para prevenir a formação de incrustações nas membranas e outros componentes críticos; tipos: base de fosfonato, base de polímero, base de ácido orgânico.			
4	Carcaças para filtros de cartucho	25,00	Unidade
carcaça de 304 para 5 elemento filtrante modelo cartucho, fabricado em material inox próprio para dessalinizadores de água por osmose reversa.			
5	Tanques de fibra reforçada	8,00	Unidade
tanques de fibra reforçada 100 litros recipientes de armazenamento e processamento feitos de plástico reforçado com fibra de vidro.			
6	Flocon 5 litros	6,00	Unidade
produto multição para osmose reversa e sistemas de ultra-filtração que atua como desincrustante, anti-incrustante e protetivo para limpeza de osmose reversa			
7	Bombas dosadoras	7,00	Unidade
equipamentos que injetam produtos químicos nos sistemas de dessalinizadores, usadas para corrigir o ph, desinfetar, ou aplicar anti-incrustantes			
8	Medidor De Ph Digital	7,00	Unidade
aparelho tipo digital, incluindo pilhas e/ou baterias, fabricado em plástico ou similares, calibrado, constando no mínimo 2 (dois) pacotes de sachês para futuras calibrações, manual de calibragem e manual de instruções incluso.			
9	Medidor TDS3	7,00	Unidade
aparelho condutivímetro ec hidroponia, medidor tds3 que mede a pureza da água de forma digital lcd, tipo caneta, ideal para medir a quantidade de substâncias dissolvidas na água, em ppm.			
10	Válvula Solenóide	7,00	Unidade
válvula 2/2 vias n. fechada 1/2 água/óleo/ar 24v, fabricada em material latão, electroválvula, suportável a corrente elétrica, pressão máxima 145 psi, pressão mínima 30 psi e temperatura máxima 80 °c.			
11	Kit 20 Mts Mangueira Pu 8mm 10 Bar E 10 Conexão Reta 1/4 X 8 -	7,00	Unidade



kit constando 10 conexões reta pneumática de engate rápido 1/4 bsp x tubo de 8 mm e 20 metros de tubo pu 8 x 5,5 mm - 1,25 mm parede - 10 bar azul

12	Filtro de Polipropileno 10" x 2 1/2"	50,00	Unidade
----	--------------------------------------	-------	---------

filtro fabricado em 100% polipropileno com altura de 10" (254 mm), diâmetro externo: 2 1/2" (63,5 mm), diâmetro interno: 28 mm e peso: 110g.

13	KIT Conexões CPVC joelho, conector, cap, luva, Transição, União, te misturador agua quente, cola 75G, 175G, 22mm, 1/2 / 3/4)	7,00	Unidade
----	--	------	---------

kit constando joelho para água quente cpvc 45x22mm, joelho para água quente cpvc 90x22mm, luva para água quente cpvc 22mm, luva de transição para água quente cpvc 22mmx25mm, luva de transição para água quente cpvc 22mmx 1/2, luva de transição para água quente cpvc 22mmx 3/4 conector água quente cpvc transição 22mmx1/2, conector água quente cpvc transição 22mmx3/4, cola cpvc para água quente 75 gramas, cola cpvc para água quente 175 gramas, joelho 90 de transição para água quente cpvc 22mmx1/2, joelho 90 de transição para água quente cpvc 22mmx3/4 te para água quente cpvc 22mm, cap para água quente cpvc 22mm e tê para água quente cpvc misturador 22mmx3/4.

14	Tubo Aquaterm 15mm 3 metros	7,00	Unidade
----	-----------------------------	------	---------

tubo feito em pvc, flexível e resistente à pressão, para instalação rápida em sistemas de dessalinizadores de água por osmose reversa.

15	Tubo Cpv 22mm 3 Metros	7,00	Unidade
----	------------------------	------	---------

tubo para água quente em cano resistente, fabricado em pvc de formato redondo/ redonda do cano com diâmetro de 22 mm, espessura de 22 mm, comprimento 3.000 mm galvanizada.

16	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	2,00	Unidade
----	-----------------------	------	---------

mangueira transparente, rolo 50m, ar dreno com diâmetro interno da mangueira: 1/2" x 2,0 mm, fabricada em pvc, espessura da parede da mangueira de 2,0 mm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Membranas de osmose reversa	20.0	Unidade	5.840,00	116.800,00
Equipamento de alta pressão, fabricada em poliamida-polisulfona com função de filtrar a água, permitindo a passagem apenas do solvente e restando os solutos.					
2	Vasos de pressão para osmose reversa	10.0	Unidade	3.390,00	33.900,00
Vasos fabricados em material FRP - Fibra Rígida de Vidro.					
3	Anti-incrustante para osmose reversa	10.0	Unidade	175,00	1.750,00
Produto químico utilizado em estações de tratamento de efluentes e sistemas de osmose reversa para prevenir a formação de incrustações nas membranas e outros componentes críticos; Tipos: Base de fosfonato, base de polímero, base de ácido orgânico.					
4	Carcaças para filtros de cartucho	25.0	Unidade	1.356,67	33.916,75
Carcaça de 304 para 5 elemento filtrante modelo cartucho, fabricado em material Inox próprio para dessalinizadores de água por osmose reversa.					
5	Tanques de fibra reforçada	8.0	Unidade	272,33	2.178,64
Tanques de fibra reforçada 100 litros Recipientes de armazenamento e processamento feitos de Plástico Reforçado com fibra de vidro.					
6	Flocon 5 litros	6.0	Unidade	525,33	3.151,98
Produto Multiação para Osmose Reversa e Sistemas de Ultra-Filtração que atua como Desincrustante, Anti-Incrustante e Protetivo para Limpeza de Osmose Reversa					
7	Bombas dosadoras	7.0	Unidade	1.703,00	11.921,00
Equipamentos que injetam produtos químicos nos sistemas de dessalinizadores, usadas para corrigir o pH, desinfetar, ou aplicar anti-incrustantes					
8	Medidor De Ph Digital	7.0	Unidade	170,00	1.190,00
Aparelho tipo digital, incluindo pilhas e/ou baterias, fabricado em plástico ou similares, calibrado, constando no mínimo 2 (dois) pacotes de sachês para futuras calibrações, manual de calibragem e manual de instruções incluso.					

CPD

9	Medidor TDS3	7.0	Unidade	169,67	1.187,69
Aparelho condutivímetro Ec hidroponia, medidor Tds3 que mede a pureza da água de forma digital Lcd, tipo caneta, ideal para medir a quantidade de substâncias dissolvidas na água, em ppm.					
10	Válvula Solenóide	7.0	Unidade	306,33	2.144,31
Válvula 2/2 Vias N. Fechada 1/2 Água/óleo/ar 24v, fabricada em material latão, electroválvula, suportável a corrente elétrica, pressão máxima 145 psi, pressão mínima 30 psi e temperatura máxima 80 °C.					
11	Kit 20 Mts Mangueira Pu 8mm 10 Bar E 10 Conexão Reta 1/4 X 8 -	7.0	Unidade	204,00	1.428,00
Kit constando 10 conexões reta pneumática de engate rápido 1/4 BSP X tubo de 8 MM e 20 metros de tubo PU 8 X 5,5 MM - 1,25 MM parede - 10 BAR AZUL					
12	Filtro de Polipropileno 10" x 2 1/2"	50.0	Unidade	170,33	8.516,50
Filtro fabricado em 100% polipropileno com Altura de 10" (254 mm), diâmetro externo: 2 1/2" (63,5 mm), diâmetro interno: 28 mm e peso: 110g.					
13	KIT Conexões CPVC joelho, conector, cap, luva, Transição, União, te misturador agua quente, cola 75C, 175C, 22mm, 1/2 / 3/4)	7.0	Unidade	170,33	1.192,31
Kit constando joelho para Água Quente CPVC 45x22mm, joelho para Água Quente CPVC 90x22mm, luva para Água Quente CPVC 22mm, luva de Transição para Água Quente CPVC 22mmx25mm, luva de Transição para Água Quente CPVC 22mmx 1/2, luva de Transição para Água Quente CPVC 22mmx 3/4 Conector Água Quente CPVC Transição 22mmx1/2, conector Água Quente CPVC Transição 22mmx3/4, cola CPVC para Água Quente 75 GRAMAS, cola CPVC para Água Quente 175 gramas, joelho 90 de Transição para Água Quente CPVC 22mmx1/2, joelho 90 de Transição para Água Quente CPVC 22mmx3/4 TE para Água Quente CPVC 22mm, Cap para Água Quente CPVC 22mm e Tê para Água Quente CPVC Misturador 22mmx3/4.					
14	Tubo Aquaterm 15mm 3 metros	7.0	Unidade	819,75	5.738,25
Tubo feito em PVC, flexível e resistente à pressão, para instalação rápida em sistemas de dessalinizadores de água por osmose reversa.					
15	Tubo Cpvc 22mm 3 Metros	7.0	Unidade	122,33	856,31
Tubo para água quente em cano resistente, fabricado em PVC de formato redondo/ redonda do cano com diâmetro de 22 mm, espessura de 22 mm, comprimento 3.000 mm galvanizada.					
16	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	2.0	Unidade	308,46	616,92
Mangueira transparente, rolo 50m, Ar Dreno com diâmetro interno da mangueira: 1/2" X 2,0 mm, fabricada em PVC, espessura da parede da mangueira de 2,0 mm.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 226.488,66 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública de Crateús, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil, enfrenta atualmente um desafio signi cativo relacionado à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de dessalinização de água por

[Assinatura]

osmose reversa. Esses sistemas são essenciais para garantir o abastecimento de água potável à população, especialmente em áreas onde a disponibilidade hídrica é limitada. A necessidade de aquisição de materiais para reparos, substituições e ajustes dos dessalinizadores é evidente, visto que a demanda por serviços de dessalinização tem crescido, superando os recursos atualmente disponíveis. Esta situação, conforme revelado no processo administrativo consolidado, é agravada pela falta de equipamentos adequados e pela necessidade de compatibilidade com requisitos técnicos atualizados, o que pode impactar diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.2. Caso essa demanda não seja atendida, os impactos institucionais e sociais serão significativos. Haverá um risco iminente de interrupção nos serviços de dessalinização, resultando na impossibilidade de fornecer água dessalinizada de qualidade à população de Crateús. Isso comprometeria o bem-estar da comunidade e dificultaria o cumprimento de metas institucionais estabelecidas para a garantia do abastecimento hídrico, um serviço essencial que atende diretamente ao interesse público. A contratação é, portanto, medida indispensável para evitar a descontinuidade do serviço e assegurar a eficiência e a eficácia nas operações das unidades de dessalinização.

2.3. Os resultados esperados com esta contratação incluem a manutenção e o aprimoramento dos sistemas de dessalinização, assegurando a disponibilidade contínua de água potável para a população. Esses resultados estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, que incluem a modernização dos sistemas de abastecimento e a conformidade com os padrões legais e técnicos vigentes. Embora este processo administrativo não esteja formalmente vinculado a um Plano de Contratação Anual, ele se integra aos esforços contínuos de planejamento e gestão eficiente dos recursos hídricos municipais.

2.3. Em conclusão, a contratação dos materiais necessários para a manutenção dos dessalinizadores é imprescindível para solucionar o problema de insuficiência de recursos diante da crescente demanda por água dessalinizada. Esta ação é vital para alcançar os objetivos institucionais de garantir um serviço de abastecimento hídrico eficiente e de qualidade para a população de Crateús, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de dessalinização de água por osmose reversa, visando garantir a continuidade e a qualidade do abastecimento hídrico à população de Crateús. A aquisição abrange equipamentos e peças fundamentais para a execução de reparos, substituições e ajustes nos dessalinizadores atualmente em operação, assegurando a funcionalidade plena dos sistemas e prevenindo interrupções no fornecimento de água dessalinizada, essencial para o bem-estar da comunidade local.

3.2. Os elementos a serem contratados incluem o fornecimento de filtros, membranas, bombas de alta pressão, válvulas e outros componentes necessários para a operação

e ciente dos dessalinizadores. Estes materiais são integrados aos sistemas existentes, garantindo seu funcionamento contínuo e a aplicação de técnicas de manutenção baseadas nas melhores práticas do mercado, conforme verificado no levantamento de mercado. Tal abordagem visa otimizar a performance dos sistemas de dessalinização, reduzindo custos associados a falhas e garantindo a qualidade da água produzida.

3.3.A solução proposta foi delineada para atender estritamente aos requisitos técnicos denidos nas etapas preliminares do ETP, garantindo a adequação ao escopo previamente estabelecido. Com base nos dados do levantamento de mercado, a solução se destaca como a alternativa mais e ciente e econômica, atendendo aos princípios de e ciência e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Por meio desta contratação, a Administração assegura a melhor relação custo-benefício para a continuidade dos serviços de dessalinização, favorecendo diretamente a população de Crateús e promovendo a sustentabilidade dos recursos hídricos locais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, conforme endereço a ser informado na ordem de compras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para fornecer produtos equivalentes ou superior com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 04 de julho de 2025.

Teobaldo Barbosa Marques Neto
ORDENADOR(A) DE DESPESA